

ID: A621B4864F7F4


PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas

PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas
**CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E A LINE IT CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "LINE CONSIG".

DAS PARTES:

O Município de Oeiras, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.553.937/0001-70, sediado à na Praça das Vitória, nº 37, Centro, CEP 64.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 305.213.193-15, no RG nº 715.642, SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Joel Campos, 614, Centro, Oeiras - PI, CEP: 64500-000, e/ou **COMODATÁRIO**, ou conjuntamente como **PARTES**; e **LINE IT CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ (ME) nº 26.256.952/0001-64, situada na Av. Coronel Miguel Dias, 50, Sala 303, Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **JOÃO INÁCIO BACELLAR ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Parnaíba/PI, nascido em 13/05/1966, empresário, inscrito no CPF sob o nº 240.162.413-91, portador do RG 98001010051 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro, 1100, apt. 1903, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.110-300, aqui denominada individualmente de **LINE IT** e/ou **COMODANTE**, ou conjuntamente como **PARTES**, responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "LINE CONSIG";

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (09) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

- h. Margem disponível;
 i. Extrato de margem;
 j. Histórico de margem;
 k. Variação da margem; e
 l. Obrigações averbadas no sistema.

- 3.1.4. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema "LINE CONSIG" e o seu Sistema de Folha de Pagamento do Município, conforme detalhado no Anexo I;
- 3.1.5. Alimentar o Sistema "LINE CONSIG" com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
 a. Empresas consignatárias;
 b. Órgãos/Secretarias;
 c. Matrículas e margens de servidores;
 d. Contratos existentes.
- 3.1.6. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema "LINE CONSIG" de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Anexo I, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- 3.1.7. Observar rigorosamente as normas contidas no Anexo I, relativas à segurança do Sistema, no seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 3.1.8. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.
- 3.1.9. Conceder a COMODATÁRIA a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.
- 3.1.10. Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE A LINE IT

- 4.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a LINE IT compromete-se a:
- 4.2. Disponibilizar acesso ao "LINE CONSIG" via internet 24hX7d, possibilitando à COMODATÁRIA o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (09) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (09) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas

PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE**, tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **LINE CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças**, de propriedade da **LINE IT**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

3.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

- 3.1.1. Efetuar a gestão e uso do Sistema "LINE CONSIG";
- 3.1.2. Manter os dados cadastrais do Sistema "LINE CONSIG", das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I;
- 3.1.3. Compartilhar, para a operação do Sistema "LINE CONSIG", os seguintes dados dos servidores:
 a. Matrícula;
 b. Nome;
 c. CPF;
 d. Identidade (RG);
 e. Data de admissão;
 f. Cargo;
 g. Função;

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (09) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

4.3. Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "LINE CONSIG" que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

4.4. Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "LINE CONSIG", arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

4.6. Auxiliar no formato a ser parametrizado no "LINE CONSIG", se necessário, junto aos responsáveis da COMODATÁRIA;

4.7. Durante o período de vigência da presente licença, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema "LINE CONSIG", conforme especificações contidas no anexo I, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O presente CONTRATO será efetivado com injeção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. A COMODATÁRIA ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela LINE IT para a execução das atividades objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

7.1. As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente CONTRATO, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (09) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes afirmam estar em conformidade com as legislações e regras aplicáveis de privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14, Lei nº 13.709/18 e Lei 13.853/19) e seu Decreto, bem como com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 18.709/18).

A LINE CONSIG assume o papel de Operadora de dados e garante que:

a) Manterá a segurança dos dados pessoais tratados em seus ambientes e/ou ambientes de terceiros por si utilizados, bem como que restringirá o acesso apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

b) Monitora e se responsabiliza por seus empregados, consultores, prepostos, subcontratados e terceiros em geral, envolvidos na execução do objeto do presente Contrato, de forma a assegurar fielmente o inteiro teor da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

8.2. A LINE CONSIG se declara ciente quanto a vedação da utilização de quaisquer dados pessoais que lhe tenham sido fornecidos pela COMODATÁRIA, conforme cláusula 3.1.3., para a execução do objeto do presente Contrato ou obtidos por qualquer outro meio lícito em razão do comodato ora firmado, para fins diversos daqueles ora contratados, e, reconhece que somente será autorizada a comunicar, tratar Dados Pessoais fora do Brasil, e/ou subcontratar operadores e/ou compartilhar Dados Pessoais com terceiros, para o atendimento às finalidades de Tratamento previstos neste Contrato, incluindo os fins de prevenção à fraude e proteção ao crédito.

8.3. A COMODATÁRIA se compromete, desde já, a informar aos Titulares que porventura tenham seus dados compartilhados em virtude da execução deste instrumento, acerca do compartilhamento desses dados com a LINE CONSIG, identificando a finalidade e o prazo do referido tratamento, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da LGPD.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



8.4. Extintas as obrigações que ensejaram o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato, a LINE CONSIG se obriga a devolver ou destruir, todos os Dados Pessoais e informações que tenha acesso em virtude da gestão e do uso do sistema S-CONSIG para reserva de margem e controle de consignações, desde que a retenção não decorra de obrigação legal ou regulatória, sempre observando os prazos legais de guarda dessas informações.

8.4.1. A LINE CONSIG se resguarda o direito de recusar, mediante notificação formal por escrito, qualquer operação ordenada pela COMODATÁRIA que implique em tratamento de dados pessoais em desconformidade com as normas de proteção de dados pessoais vigentes.

8.5. Em caso de não atendimento da requisição por parte do Controlador ("COMODATÁRIA"), este deverá informar à LINE CONSIG, em prazo razoável, os fundamentos da recusa, o canal direto com o Controlador, bem como os dados do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ("DPO"), os quais serão entregues ao titular para que este possa realizar eventual impugnação à referida recusa, observando-se os prazos previstos na LGPD e eventualmente impostos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

8.6. A LINE CONSIG documentará e arquivará as decisões e instruções da COMODATÁRIA, relativas ao tratamento dos dados pessoais necessários à execução do presente Contrato, por período suficiente para que possa ser resguardar, caso seja instaurado eventual procedimento administrativo ou judicial em razão de não observância da legislação aplicável.

8.7. A LINE CONSIG disponibilizará documentos e prestará informações necessárias acerca do Tratamento de Dados Pessoais quando solicitado pela COMODATÁRIA, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e/ou quaisquer autoridades governamentais, sendo certo que, na hipótese de serem tais informações solicitadas por estas últimas diretamente à LINE CONSIG para quaisquer fins, incluindo, mas não se limitando à prestação de esclarecimentos e/ou auditorias realizadas por estas entidades, a LINE CONSIG notificará a COMODATÁRIA previamente para que esta possa atuar em conjunto com a LINE CONSIG no atendimento à ANPD e/ou autoridade governamental demandante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Este CONTRATO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os CONTRATANTES;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do CONTRATO por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as CONSIGNATARIAS decidirem pelo prosseguimento da vigência do CONTRATO e este poder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste CONTRATO a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao ORGÃO a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

§ 2º - A denúncia do CONTRATO por parte da LINE IT, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante - a COMODATÁRIA - se dispuser ao seu prosseguimento.

§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1.A COMODATÁRIA fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou Federal o extrato deste CONTRATO, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1.Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

Oeiras, 10 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOAO
INACIO BACELLAR ALMEIDA
RUIOR:24016241391
Data: 2023.01.11 11:22:18 -03'00'

LINE IT CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
JOÃO INACIO BACELLAR ALMEIDA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª -
CPF: 013.275.855-95

2ª -
CPF: 006.736.353-73

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70